



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 016 DE 2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.279, de 25 de novembro de 2025, com a finalidade de adequar a identificação do imóvel constante no parágrafo único do art. 2º, conforme a atual situação registral.

A alteração é de caráter técnico e visa possibilitar a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Diante do exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de março de 2026.

**ANTONIO PEDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º DE 2026**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.279, de 25 de novembro de 2025.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.279, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O referido trecho integra a matrícula nº 35.431, correspondente ao Lote nº 84-F-Remanescente, da Gleba nº 57-FB.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.279, de 25 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de março de 2026.

**ANTONIO PEDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO* *Estado do Paraná*

### **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove alteração na Lei Municipal nº 5.279, de 25 de novembro de 2025.

A proposta tem por objetivo corrigir a identificação do imóvel constante no parágrafo único do art. 2º, adequando-o à atual situação registral, em razão da subdivisão da matrícula anteriormente indicada. Assim, passa-se a constar a matrícula e o lote corretos, conforme dados atualizados do Cartório de Registro de Imóveis.

A medida é de natureza estritamente técnica, não implicando alteração de mérito, e visa viabilizar a regular tramitação dos procedimentos registraes pertinentes.

Diante do exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de março de 2026.

**ANTONIO PEDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04DF-603C-1D90-5154

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 26/03/2026 21:44:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/04DF-603C-1D90-5154>

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

35.431

FOLHA

1

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA Nº 35.431 - Prot 99.358 de 16 de fevereiro de 2016**

Data: 16 de fevereiro de 2016

**IMÓVEL:** CONSTA do **LOTE Nº 84-F-Remanescente** (84-F-Remanescente), originário da Subdivisão do antigo Lote nº 84F-Remanescente - da **GLEBA Nº 57-F.B.** (GLEBA Nº 57-F.B.), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões situado dentro da Faixa de Expansão Urbana desta cidade e Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS E SETENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS (7.552,78m²), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Por estrada, medindo 41,74 metros, confronta com os lotes nºs 84C e 84E da mesma gleba. SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 126,02 metros, confronta com a Rua Tupiniquim, com Área Institucional nº 05, Rua Vinicius de Moraes e com a Área Institucional nº 06-Remanescente. SUDOESTE: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 61,29 metros e 30,91, confronta com o lote nº 84F-2 da mesma gleba (Rua José do Patrocínio). NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 103,81 metros, confronta com o lote nº 84F-1 da mesma gleba. Limites e confrontações de conformidade com o mapa e memorial descritivos fornecidos pelo Téc. em Agrimensura - Davi Aurelio Lorenzetti - CREA nº 964-TD/PR e aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade, através do processo nº 781/2016 de 02/02/2016. O presente imóvel é originário da letra "a" da AV-3 da MATRÍCULA Nº 29.276 em data de 12/4/2011 do Livro nº 2 deste Ofício; e foi aberta de acordo com o item 16.4.4 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2016.

**Proprietário:** **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede e foro nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2016.

Onete M. B. Leal Santos

Subst. do Delegado

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e foi emitida no início do expediente.

17 de fevereiro de 2025.

- ( ) Vitor Hugo Della Pasqua - Oficial - Port. 43/2022  
( ) Claci Fischer - Escrevente Substituta Legal - Port. 39/2023  
(X) Joice Aparecida Stempovski - Escrevente - Port. 17/2023

Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 3216 de 30/06/76.

FUNARPEN



SELO DE  
FISCALIZAÇÃO  
SFRI2.d5acv.N8j6  
W-qWFeb.F481q  
<https://selo.funarpen.com.br>

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Emol.....           | R\$ 38,55 |
| Reg. Excedentes: .. | Isento    |
| Buscas.....         | R\$ 9,45  |
| Funrejus.....       | R\$ 9,64  |
| Selo.....           | R\$ 8,00  |
| FADEP.....          | R\$ 1,93  |
| ISS.....            | R\$ 0,96  |
| TOTAL.....          | R\$ 68,53 |